



**ATOS DO PODER EXECUTIVO / DECRETO Nº 022/2022 de 06 de julho de 2022 “Decreta recesso administrativo para os servidores dos órgãos da administração municipal e determina providências”**

**DECRETO Nº 022/2022, DE 06 DE JULHO DE 2022.**

*Decreta recesso administrativo para os servidores dos órgãos da administração municipal e determina providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANORTE, Estado do Tocantins, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado recesso funcional para os servidores administrativos em todos os órgãos da administração municipal no período compreendido entre os dias **16 de julho (sábado) e 01 de agosto de 2022 (segunda-feira)**

§ 1º. Os servidores que prestam serviços no departamento de licitação, limpeza pública e nas unidades de atendimento médico e ambulatorial poderão mediante convenção com seus superiores elaborar escala de forma a proporcionar dias de folga para todos que lá prestam seus serviços.

§ 2º. Excluem-se do § 1º deste artigo os profissionais médicos os quais naturalmente já exercem suas atividades em regime de escala.

**Art. 2º** - Os servidores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como departamento de licitações, por prestarem serviço de natureza essencial e, em obediência ao princípio da continuidade, por meio de seus titulares deverão elaborar escala própria de serviço de modo a proporcionar descanso aos seus servidores e ainda manter o atendimento ao público.

**Parágrafo único** - As demais secretarias manterão em suas sedes ou repartição em local visível, aviso com número de telefone e o nome de um servidor em regime de prontidão para atendimento.

**Art. 3º** - Para os servidores que prestam serviços na Secretaria Municipal de Obras, o recesso será somente nos dias de sextas feiras, considerando a necessidade de manter os serviços de recuperação e manutenção das estradas vicinais durante o período do verão.

**Art. 4º** - Ficam suspensos, no período do recesso funcional de que trata o artigo 1º, os prazos para posse e exercício em cargos públicos previsto no decreto municipal nº 021/2022 referentes ao concurso público regido pelo edital 001/2018 e os prazos processuais para manifestação, impugnação ou interposição de recursos pelos administrados, interessados ou contribuintes nos processos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

§ 1º. Não se aplica a suspensão aos prazos de que trata o *caput* deste artigo:

**I** – aos atos de tramitação dos processos administrativos de competência dos órgãos e das entidades da Administração Pública, permanecendo regulares a realização de atos técnicos, despachos, pareceres e decisões;

**II** - aos processos de licitação e aos demais processos que, pela matéria tratada, não sofreram suspensão por atos próprios;

**III** – aos processos que sejam considerados urgentes, assim qualificados por ato do dirigente máximo do órgão ou da entidade;



# Diário Oficial

## Eletrônico do Município de Goianorte-TO

Lei Municipal nº 074, de 23 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

07 de Julho de 2022.

Quinta-feira, Ano VI- Nº 271

IV – aos processos relativos ao fornecimento indispensável de materiais necessários ao bom funcionamento das instalações físicas dos órgãos e entidades.

§ 2º. A suspensão prevista neste artigo não obsta a apresentação de petições e recursos pela parte interessada, embora os prazos preclusivos não estejam correndo.

§ 3º. Durante o período previsto no caput deste artigo ficam suspensas as sessões de órgãos colegiados ou de julgamento perante as secretarias e autarquias municipais, desde que não haja afronta à legislação Estadual ou Federal, bem assim que não possam ser realizadas de forma remota.

§ 4º. Os dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional poderão expedir atos regulamentares decorrentes da aplicação deste Decreto, ficando convalidados os porventura já expedidos, desde que não contrariem o disposto no presente ato.

§ 5º. Os prazos correrão até o último dia útil imediatamente anterior, inclusive, ao início do recesso funcional prazo previsto o artigo 1º, sendo que o que lhe sobejar recomençará a correr do primeiro dia útil seguinte ao respectivo término.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

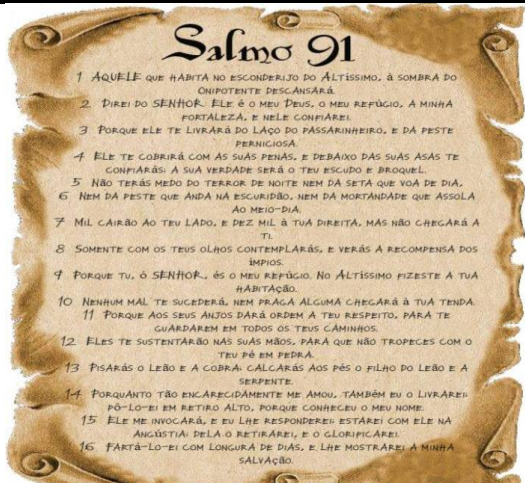
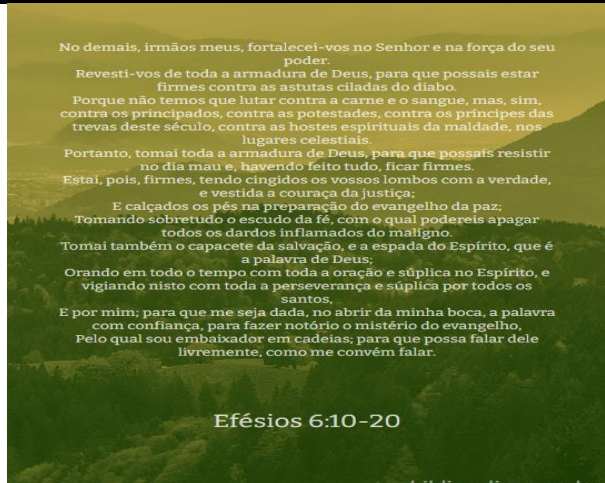
Gabinete da-Prefeita Municipal de Goianorte/TO, aos 06 dias do mês de julho de 2022.

Registre, publique, cumpra-se.

**Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente**

Prefeita Municipal  
Goianorte/TO.

### INFORMATIVO

 <p><b>Salmo 91</b></p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. AQUELE QUE HABITA NO ESCONDERJO DO ALTÍSSIMO, À SOMBRA DO ONIPOTENTE DESCANSARÁ.</li><li>2. DIREI DO SENHOR: ELE É O MEU DEUS, O MEU REFÚGIO, A MINHA FORTALEZA, E NELE CONFIEI.</li><li>3. PORQUE ELE TE LIVRARÁ DO LAÇO DO PASSARINHEIRO, E DA PESTE PERNICIOSA.</li><li>4. ELE TE COBRIRÁ COM AS SUAS PENAS, E DEBAIXO DAS SUAS ASAS TE CONFIARES; A SUA VERDADE SERÁ O TEU ESCUDO E BROQUEL.</li><li>5. NÃO TERÁS MEDO DO TERROR DE NOITE NEM DA SETA QUE VOA DE DIA.</li><li>6. NEM DA PESTE QUE ANDA NA ESCURIDÃO, NEM DA MORTANDADE QUE ASSOLA AO MEIO-DIA.</li><li>7. MIL CAIRÃO AO TEU LADO, E DEZ MIL À TUA DIREITA, MAS NÃO CHEGARÃO A TI.</li><li>8. SOMENTE COM OS TEUS OLHOS CONTEMPLARÁS, E VERÁS A RECOMPENSA DOS ÍMPIOS.</li><li>9. PORQUE TU, Ó SENHOR, és o MEU REFÚGIO. NO ALTÍSSIMO FIZESTE A TUA HABITAÇÃO.</li><li>10. NENHUM MAL TE SUCEDERÁ, NEM PRAGÁ ALGUMA CHEGARÁ À TUA TENDA.</li><li>11. PORQUE AOS SEUS ANJOS DARÁ ORDEM À TUA RESPEITO, PARA TE GUARDAREM EM TODOS OS TEUS CAMINHOS.</li><li>12. ELES TE SUSTENTARÃO NAS SUAS MÃOS, PARA QUE NÃO TROPECES COM O TEU PÉ EM PEDRA.</li><li>13. PSARÁS O LEÃO E A COBRA; CALCARÁS AOS PÉS O FILHO DO LEÃO E A SERPENTE.</li><li>14. PORQUANTO TÃO ENCARECIDAMENTE ME AMOU, TAMBÉM EU O LIVRAREI: PÔ-LO-EI EM RETIRO ALTO, PORQUE CONHECEU O MEU NOME.</li><li>15. ELE ME INVOCARÁ, E EU LHE RESPONDEREI; ESTAREI COM ELE NA ANQUIETA DE LÁ O RETIRAREI, E O GLORIFICAREI.</li><li>16. FARTÁ-LO-EI COM LONGURA DE DIAS, E LHE MOSTRAREI A MINHA SALVAÇÃO.</li></ol>	 <p>No demais, irmãos meus, fortalecei-vos no Senhor e na força do seu poder. Revesti-vos de toda a armadura de Deus, para que possais estar firmes contra as astutas ciladas do diabo. Porque não temos que lutar contra a carne e o sangue, mas, sim, contra os principados, contra as potestades, contra os príncipes das trevas deste século, contra as hostes espirituais da maldade, nos lugares celestiais. Portanto, tomai toda a armadura de Deus, para que possais resistir no dia mau e, havendo feito tudo, ficar firmes. Estai, pois, firmes, tendo cingidos os vossos lombos com a verdade, e vestida a couraça da justiça; E calçados os pés na preparação do evangelho da paz; Tomando sobretudo o escudo da fé, com o qual podereis apagar todos os dardos inflamados do maligno. Tomai também o capacete da salvação, e a espada do Espírito, que é a palavra de Deus; Orando em todo o tempo com toda a oração e súplica no Espírito, e vigiando nisto com toda a perseverança e súplica por todos os santos, E por mim, para que me seja dada, no abrir da minha boca, a palavra com confiança, para fazer notório o mistério do evangelho, Pelo qual sou embaixador em cadeias; para que possa falar dele livremente, como me convém falar.</p> <p><b>Efésios 6:10-20</b></p> <p>biblionline.com.br</p>
--	--

	<p><b>Diário Oficial</b> Eletrônico do Município de Goianorte-TO Lei Municipal nº 074, de 23 de junho de 2017</p> <p>PODER EXECUTIVO</p>
---	--

**Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente**  
Prefeita Municipal  
Goianorte-TO.

**Jubiane Alves de Sousa Lopes**  
Sec. Mul. Adm. Planejamento e Comunicação  
**Pedro Barbosa Pires**  
Diretor de Gabinete, Patrimônio e Portal da Transparência